



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 20

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA**

EM 14 DE SETEMBRO DE 2011

ÍNDICE

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA	12
PAGAMENTOS.....	12
ACTA.....	13
URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO	
PROCESSO E-2/00 (ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2006) – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE DECISÃO DA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA DE LOTEAMENTO – PROMOÇÃO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 100.º E SEGUINTE DO CPA	13
PROCESSO LU.001.04 (ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2011) – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE DECISÃO RELATIVO À REVOGAÇÃO DA LICENÇA DE LOTEAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 73.º DO RJUE – CASSAÇÃO DO ALVARÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 79.º DO RJUE – EMBARGO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 102.º DO RJUE.....	16
PROCESSO LE.011.06 – VISTORIA DO PRÉDIO SITO NO GAVETO FORMADO PELA RUA BARATA SALGUEIRO, RUA GAGO COUTINHO E RUA DO COTOVELO, N.º 123 DA FREGUESIA DO SAMOUÇO – APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA E HOMOLOGAÇÃO DO RESPECTIVO AUTO DE VISTORIA	19
PROCESSO LE.028.06 – VISTORIA DO PRÉDIO SITO NA RUA DO COTOVELO, N.º 106 DA FREGUESIA DO SAMOUÇO – APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA E HOMOLOGAÇÃO DO RESPECTIVO AUTO DE VISTORIA	25
FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DE DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 1281345.....	29
FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 1524773.....	30
INFORMAÇÕES.....	30
INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE	33
ENCERRAMENTO	34

Aos catorze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze, no Edifício da Junta de Freguesia de S. Francisco, pelas vinte e uma horas, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do Dr. Luís Miguel Carraça Franco, na qualidade de Presidente da Câmara, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, José Luís dos Santos Alfélua Ferreira, Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado, Jorge Manuel Pereira Giro, António Dias dos Santos Maduro e José Navarro Lopes Gemas.

Não compareceu a senhora Vereadora Susana Isabel Freitas Custódio, por motivo considerado justificado.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

No Período de Antes da Ordem do Dia, o senhor Vereador José Navarro Lopes Gemas referiu que, numa das edições do jornal *Alcaxete*, foram confrontados com dois comunicados: um da Federação das Associações de Pais de Alcochete e outro da Câmara Municipal, o que lhes causou surpresa uma vez que, na última reunião do Executivo, a 31 de Agosto, um dos pontos da Ordem do Dia tinha a ver com o Regulamento da CAF e aprovação de um formulário para inscrição das crianças nesse serviço, não tendo, nessa altura nenhuma informação relativamente a algum conflito entre a Câmara e a Federação. Deste modo, o senhor Vereador solicitou ao senhor Presidente esclarecimentos sobre a situação ou se a mesma está resolvida, se o início do serviço não está em causa e acrescentou que gostariam que as coisas estivessem bem e que esses possíveis problemas ficassem resolvidos o mais rápido possível, para que as crianças possam iniciar o ano lectivo com a maior tranquilidade possível.

O senhor Presidente deu a palavra ao senhor Vereador Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado, que agradeceu a pergunta e esclareceu o seguinte:

«Este conjunto de comunicados, que a Federação de Associações de Pais veio trazer a público, quer nos jornais locais de Alcochete e Montijo, quer na sua página do *Facebook*, corresponde a um conjunto de preocupações que as Associações de Pais colocaram à Câmara e que, desde o início, a Câmara tornou muito claro qual é

o seu entendimento e eu vou tentar separar as duas coisas para se perceber uma e outra:

A Câmara Municipal estabeleceu com a FAPEECA, no ano passado, um acordo de colaboração, envolvendo outras entidades, nomeadamente o Agrupamento de Escolas e a Fundação João Gonçalves Júnior, para a promoção das ditas Actividades de Enriquecimento Curricular (talvez não saberão mas essas actividades são financiadas pelo Ministério da Educação, por aluno) e quando, no ano passado, este processo se iniciou, o mesmo aconteceu por uma razão muito simples. Em Julho do ano passado a Directora do Agrupamento informou as Autarquias, as Associações de Pais e, também, as IPSS de que, por impossibilidade do Tribunal de Contas, não poderia continuar a ser promotora das ditas AEC, porque não tinha competência financeira delegada para poder celebrar contratos de prestação de serviços com entidades em valor superior a €50.000,00 (e o valor global deste negócio são cerca de €150.000,00 a €170.000,00 e, portanto, não tendo competência delegada para essa matéria, não podia fazê-lo.

A verdade é que se não houvesse outro parceiro, de acordo com o Despacho, que o pudesse fazer, ou que estivesse interessado em ser promotor, a verdade é que o Agrupamento teria de ser (de acordo com a Lei) a entidade que organizava isso.

Nessa altura a Câmara Municipal foi chamada a colaborar com a FAPEECA e o que nos apercebemos foi de que o valor para financiar estas actividades não cobria a totalidade dos custos, isto é, o valor de financiamento destes €262,50 por criança, não chegam para cobrir a totalidade das despesas, nomeadamente, naquilo que diz respeito ao pagamento dos docentes de acordo com a tabela salarial respectiva, com contratos a termo e com todas as regalias que devem ter os trabalhadores, neste caso em trabalho em Funções Públicas, numa escola pública.

Resultado desta discussão: Chegámos à conclusão de que, para o projecto se iniciar (e quero lembrar que até ao ano passado quem realizava estas actividades era o Agrupamento) ... e a pergunta que farão muitos e que as Associações de Pais fizeram: “O Agrupamento fazia e o dinheiro chegava?”

Bom, não chegava porque a Câmara não tinha nenhum acordo nessa altura com o Agrupamento, a Câmara apenas disponibilizava um serviço (os técnicos de Educação Física prestavam o serviço de Actividade Física e Desportiva) e cujo encargo era de um orçamento de €38.000,00 anual, cujo valor raramente foi pago na íntegra ou, digamos, foi pago a 30% na totalidade de todos os anos em que a Câmara participou, com o Agrupamento, neste projecto. O Agrupamento fazia a gestão integral do dinheiro, pagava a escola de música, pagava a escola de inglês, pagava à escola Comunitária as actividades plásticas e, com o dinheiro que sobrava, pagava à Câmara. Portanto, de €38.000,00 pagou €10.000,00 num ano, noutro €12.000,00, noutro ano pagou €9.000,00 e, portanto, apesar de não haver nenhum acordo de colaboração, na realidade, para suportar o serviço, era dinheiro que devia pagar à Câmara que nunca foi pago.

Nunca fizemos disso, na altura, qualquer dificuldade ao Agrupamento ainda que, na realidade, o Agrupamento nos cobre a nós, por exemplo, a utilização total dos seus espaços.

No ano passado, quando se colocou esta matéria, da necessidade de encontrar um outro parceiro para a promoção das AEC, chegámos à conclusão que, para que isto fosse resolvido, então a Câmara assumia, sim, a sua participação directa no projecto. Assim, as AEC seriam promovidas pela FAPEECA, que apenas recebia o dinheiro como promotor e transferia para o dinamizador, (que era a Fundação), que, por seu lado, contratava professores de inglês, de expressão musical e assegurava a gestão de todo este projecto e a Câmara Municipal assegurava o aluguer de espaços no caso do Samouco e no caso do Monte Novo (alugava o espaço da Casa do Povo) e contratava e procedia ao pagamento integral dos técnicos de Educação Física.

Este projecto foi feito no ano passado, foi um projecto que não correu muito bem desde o início porque se atrasou e foi um processo muito complexo. Na altura a Câmara envolveu-se, cumpriu integralmente a sua parte e a Fundação fez, também, a sua parte: contratar os docentes e pessoal não docente para as escolas.

O projecto estava a correr tranquilamente este ano e este acordo de colaboração é um acordo que é anual entre os quatro parceiros e que se renova automaticamente no dia 31 de Julho, se não fosse denunciado, com 30 dias de antecedência, por algum dos parceiros.

Estávamos a meio de Julho, já tinha expirado o prazo de denúncia do projecto, quando duas Associações de Pais, uma não filiada (a de S. Francisco), outra filiada (Valbom) na FAPEECA, aparecem à mesa de uma reunião convocada pela Sra. Directora para, novamente, definir qual seria a entidade promotora para este ano, porque há dois planos distintos: Um é o plano de definição de promotor, que estabelece com o Ministério da Educação uma parceria, isto é, o promotor compromete-se com o Ministério da Educação a desenvolver projecto e a utilizar, correctamente, os dinheiros; outro acordo é aquele realizado entre o promotor e os parceiros para se desenvolver o projecto. A 21 de Julho, nesta reunião, convocada pela Sr. Directora para definir quem seria o promotor (esta reunião é feita porque o Ministério da Educação está sempre na expectativa que, anualmente, a Câmara Municipal assuma esta actividade) esta questão ficava resolvida, assumindo a Autarquia, como no passado, a sua responsabilidade.

A Câmara de Alcochete considera que não é papel da Câmara, nem competência da Câmara, gerir actividades pedagógicas dentro das escolas. Não compete às Autarquias fazer essa gestão. E, portanto, sempre disse que não seríamos promotores mas estamos disponíveis, como sempre, para colaborar no âmbito daquilo que para nós é a defesa da escola pública.

Voltando atrás, passado o prazo da denúncia, trabalhando a FAPEECA com a Fundação e com a Câmara (e até posso dizer que até a 21 de Julho estava o projecto para este ano delineado, introduzindo melhorias para resolver os problemas detectados no ano anterior) eis senão quando, nesta reunião de 21 de Julho, as duas Associações, de S. Francisco e do Valbom, aparecem a também a querer ser promotoras. A mim causou-me uma grande perplexidade! Como é que uma Federação das Associações de Pais (que integra todas) pode, ela própria, ser concorrencial com outras Associações que são associadas da própria Federação. Procurei chamar um pouco à reflexão sobre esta matéria e pedi-lhes, inclusive, que

deveriam reunir-se entre eles, chegar acordo sobre quem deveria ser promotor porque não faz sentido que uma Federação tenha, ela própria como concorrente, um dos seus Associados, isto é, que a Associação de Pais do Valbom, que faz parte da Federação, tenha hipótese de ser promotor em concorrência directa com o promotor FAPEEECA, que também concorreu a promotor.

Nessa reunião, além das Associações de Pais (essas duas) estiveram a FAPEECA, a Câmara (representada por mim) e esteve a Fundação. A Fundação tinha, também, concorrido a promotora porque tinha surgido uma dificuldade em que a FAPEECA, na altura, conseguisse apresentar a tempo a sua candidatura, porque os seus membros da Direcção estavam muito ocupados. Tínhamos convocado uma reunião, para definir esta questão da promotoria e, portanto, o que se decidiu foi: caso a FAPEECA tivesse dificuldade em concorrer, nós concorreríamos mas, assim que se pudesse regularizar a situação eles assumiriam a candidatura e a Fundação retiraria a sua. E assim foi. A Fundação, nessa reunião, através do seu Secretário-Geral não concorreu, não manifestou qualquer interesse e acabou a própria Direcção Regional por excluir a candidatura da Fundação.

Nessa reunião, em que havia três promotores (FAPEECA e duas Associações de Pais a quererem ser promotores), aparece-me uma novidade sobre a mesa, e este dado faz toda a diferença para esta matéria e é ela que está na génese de todo o conflito: nesta reunião estas duas Associações de Pais (S. Francisco e Valbom) apresentam, pela primeira vez, uma entidade privada para gerir as AEC. Essa empresa (eram duas empresas, aliás) apresentava um projecto muito interessante, de qualidade e entendiam que devia ser este projecto realizado por esta empresa. Logo naquele momento, para que não houvesse qualquer dúvida, o Vereador esclareceu que a Câmara não participa, não participou e não participará, não fará jamais qualquer parceria com empresas privadas para realizar actividades públicas, na escola pública. Está fora de questão!

Considero fundamental e importante que haja privados (e os privados são fundamentais) e há no concelho privados com quem a Câmara estabeleceu as melhores relações de colaboração, mas são privados que fizeram o seu investimento público, que fizeram investimento nas suas infra-estruturas, que

desenvolveram projectos próprios e, portanto, a Câmara considera, havendo no caso do concelho recursos públicos ou privados sem fins lucrativos, que possam assegurar estas actividades com experiência feita e havendo um acordo de colaboração em vigência tem de se honrar e, portanto, a Câmara não vai participar com dinheiros públicos, para que a empresa privada tenha lucros, na gestão da actividade pública que são as AEC.

Ficou logo clara a nossa posição sobre esta matéria: empresas privadas a gerir dinheiros públicos, na escola pública, com o dinheiro da Câmara está fora de questão e nós não participamos. Mas recordámos, também, nessa reunião que havia um acordo em vigor e, portanto, seria bom que pensassem sobre essa matéria porque o acordo estava em vigor e não podiam agora, já depois do prazo de vigência, decidir de outra maneira. Foram para a reunião de Assembleia Geral de Associação de Pais e, eis o espanto, quando dessa reunião resulta que a Assembleia Geral, ilegalmente, decide não só que a FAPEECA seria a promotora (o que é óptimo porque se mantém o promotor que estava e, portanto, o acordo de colaboração tem tudo para se manter em vigor) mas entrega a dinamização à AIPD, que é uma associação que foi recentemente constituída em Alcochete com a empresa “Espalha Ideias”, associada como se fosse um *Cavalo de Tróia*, isto é: já que a Câmara diz que não faz com privados nós apresentamos a associação de desenvolvimento local, que não é privada, é um instituto público, sem fins lucrativos também, com a empresa associada a ser dinamizadora. Achei aquilo de uma desfaçatez de toda a prova e, portanto, tive oportunidade de, na altura, lhes escrever um ofício dizendo que me parecia uma situação ainda mais caricata do que a anterior.

Nessa reunião de 21 de Julho, também dissemos que a Câmara Municipal iria, este ano, dinamizar as CAF no 1.º Ciclo. Pela primeira vez informei todas as Associações de Pais desse facto. Na altura essa questão não levantou grande dificuldade e a 9 de Agosto reunimos, tanto com a FAPEECA quanto com a Associação de Pais da Restauração (que tinham as CAF) e perguntámos quatro coisas às Associações:

Se tinham acordos de trabalho que estivessem em desenvolvimento, que tivessem já compromissos de ordem laboral que houvesse necessidade de honrar tendo-nos dito que não. Perguntámos, também, se havia expectativa das pessoas que trabalhavam nas CAF de continuar este ano, apesar de não haver contrato, de não haver nada previsto, nenhum compromisso formal, se havia compromissos informais que tivessem a figura de uma expectativa jurídica sobre esse fim, se havia alguns, então se estariam disponíveis para nos dar esses dados, para nós podermos honrar essas expectativas de as pessoas trabalharem durante 3-4 anos na Restauração. Perguntámos se havia algum compromisso na aquisição de bens ou outros serviços para que, assegurando este serviço, a Câmara pudesse honrar o compromisso que a Associação tinha; também não havia nenhum compromisso sobre essa matéria. Ou se havia a expectativa em actividades ou parcerias que tivessem sido formalizadas, que pudessem considerar, também, matéria jurídica, de poder continuar para o ano a fazer isso; também não havia nada formalizado. Tanto isto na Restauração (com a Associação de Pais da Restauração) quanto com a FAPEECA. Ficou combinado, nessa reunião que houve com os técnicos (Dr. Sérgio Correia e Dra. Anabela Serrão, da Divisão de Educação) que nos enviariam os dados de todos os colaboradores para que nós pudéssemos fazer essa contratação directamente. Eis senão quando, por indicação das Associações, foi negada qualquer informação à Câmara, quer o nome dos técnicos, quer qualquer outro tipo de informação relativa a essa matéria. A razão, na altura, não me apercebi qual era mas, imediatamente, me apercebi que tinha a ver com um factor desta natureza: a empresa privada “Espalha ideias” que vai fazer a gestão das tais Actividades de Enriquecimento Curricular, para que o negócio fosse de alguma forma lucrativo teria de, além da parte da gestão do dinheiro público que o Ministério financia, as actividades (o inglês, a música, a Educação Física) teria de fazer a gestão da componente de apoio à família (CAF) que é paga, integralmente, pelas famílias ou com a participação, neste caso, da Câmara Municipal a suportar o serviço (neste caso vai ser a Câmara a fazê-lo).

A partir do momento em que a Câmara assume a decisão de fazer as CAF, a possibilidade do negócio das AEC ser lucrativo torna-se difícil porque, de facto, o dinheiro não chega. Portanto, a FAPEECA, nessa altura, volta a insistir com a Câmara para a Câmara ser parceira neste projecto com a empresa privada,

novamente a 9 de Agosto. Voltei a referir, insistentemente, de que nós não fazemos parcerias com empresas privadas, quando temos um acordo que está em vigor, um acordo que resultou bem, quando temos parceiros com expectativas, aliás a Fundação já tinha desenvolvido processos concursais ao abrigo do acordo em vigor e que a Câmara não vai participar com dinheiros públicos para que uma empresa privada possa gerir uma área de negócios com dinheiro público!

A Associação de Pais mobiliza-se para esta matéria pondo a CAF como o grande problema, dizendo que o projecto deveria ser CAF e AEC e a ideia de que o projecto CAF sem AEC não funciona e que há uma relação directa de uma coisa com a outra (que nunca houve essa relação directa, sempre foram gestões diferentes) aliás, porque a CAF em todas as escolas só existiu no ano passado. Depois de se celebrar o acordo de colaboração entre a FAPEECA e o Agrupamento, a 31 de Agosto, vem a FAPEECA a 5 de Setembro dizer que denuncia esse acordo feito e que já não é promotora das AEC. Portanto, a 5 de Setembro, a FAPEECA desiste de tudo porque, tendo a Câmara assegurado a CAF integralmente, a empresa lhe deve ter colocado de forma clara o seguinte: o negócio não é rentável, não é lucrativo e, portanto, não se consegue fazê-lo desta forma. E, portanto, entendi, mais uma vez, devia chamar a atenção da Federação que havia um acordo em vigor e que não honrar o acordo levantava dificuldades enormes do ponto de vista da expectativa jurídica dos parceiros e que as CAF a Câmara iria assegurá-las por duas razões:

A primeira razão é porque a decisão do Executivo, depois de proposta a esta Câmara Municipal, entendíamos que no actual contexto era necessária uma resposta integrada, articulada em todas as escolas do Município e que a entidade pública preparada para o fazer é a Câmara Municipal que já tem, não só a experiência como tem, também, ela própria, esta capacidade de desenvolver um projecto desta natureza no âmbito do apoio à família, que é competência nossa. Por outro lado, tivemos denúncias (e vou deixar isto aqui bem claro até porque estou em S. Francisco e lamento que não esteja cá ninguém da Associação de Pais de S. Francisco) da própria Associação de Pais de S. Francisco sobre as condições em que a Federação (FAPEECA) desenvolvia o projecto da CAF, aqui em S. Francisco.

A principal preocupação era de que, além de não haver qualquer relação laboral formalizada entre os técnicos que trabalhavam nas CAF e as próprias instituições, isto é, não havia contrato de trabalho, havia emissão de recibos verdes como acto único o que queria dizer que se, por acaso, um destes técnicos que está com as crianças tivesse um daqueles delírios e exercesse qualquer tipo de intervenção sobre as crianças, que não pudesse ser controlado, não havia responsabilidade hierárquica nesta matéria, porque não havia nenhum tipo, sequer, de acordo com aquilo a que cada um se comprometia a fazer.

Perante este cenário, e depois de termos falado com a Associação de Pais da Restauração e percebermos que, ao fim de quatro anos, nem sequer a entidade tinha aberto a sua actividade nas Finanças e que, portanto, passar recibos aos pais pelo pagamento das actividades, nem isso acontecia, tanto da parte da FAPEECA como da parte da Associação de Pais da Restauração. Quero dizer-vos que tivemos denúncias de pais que, durante o ano, não tiveram um único recibo para provar que pagavam a actividade que a FAPEECA lhes fornecia. A ideia inicialmente era esta: estabelecer com as próprias Associações alguma parceria. Contudo, achámos que nem sequer tínhamos condições para isso, portanto, a Câmara não podia contar com estas duas entidades para suas parceiras e a Câmara assumiu as CAF.

O que acontece é que, no momento em que a Câmara assume as CAF, a FAPEECA fica confrontada com um problema: apesar de ter uma entidade que fazia dinheiro e conseguia geri-lo muito bem, apesar da Directora do Agrupamento e da Fundação terem demonstrado por “A+B” que o dinheiro não chega e que sem o apoio directo da Câmara ou doutro financiador o dinheiro não chega, ainda assim, desistiram.

Já no final do mês de Agosto, depois de assinarem o acordo de colaboração (no dia em que assinam, a 31 de Agosto, o acordo de promotores com o Ministério da Educação) informam, nessa reunião, que não contam com o apoio da Câmara para nada, que não querem a Câmara como parceiro e que também não queriam a Fundação como parceiro. Portanto, assinam o acordo entre eles e o Ministério para serem promotores e que iriam dinamizar as actividades com outra entidade que

encontrassem, ou não, aliás, na altura disseram que iriam fazê-las sozinhos (a actividade), nem sequer falaram de empresa alguma. Isto foi numa 4.^a feira.

Na 2.^a feira seguinte denunciam o acordo e dizem que renunciam a fazer as actividades e que não vão ser promotoras das AEC. Na 3.^a feira, a Sra. Directora chama os parceiros todos (por ofício), informa da renúncia da FAPEECA e volta a lançar o projecto para saber quem quer ser promotor. Portanto volta a questionar a Câmara (se a Câmara quer voltar a ser promotora), não questionou a FAPEECA (segundo me pareceu), questiona algumas Associações de Pais e questiona, também, a Fundação. Nesse mesmo dia recebe-se a informação da FAPEECA que, afinal, não queriam desistir, queriam voltar a fazer as AEC.»

Seguidamente, procedeu-se à leitura do seguinte:

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Referente ao dia de ontem, que acusa o saldo, em disponibilidades de operações orçamentais, no montante de novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco euros e noventa e dois cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

PAGAMENTOS

O senhor Presidente informou a Câmara que, entre os dias 31/08/2011 e 13/09/2011, foi autorizado o pagamento da despesa, no valor de cento e setenta mil, trezentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos, a que correspondem as ordens de pagamento emitidas do número 4882 ao número 5052.

ACTA

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a acta da reunião ordinária, realizada em 31 de Agosto de 2011, por unanimidade.

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

PROCESSO E-2/00 (ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2006) – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE DECISÃO DA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA DE LOTEAMENTO – PROMOÇÃO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 100.º E SEQUENTES DO CPA

Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alféua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com a informação técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo n.º 73/2011, datada de 12/9/2011, referente ao supra mencionado assunto, somos pelo presente a propor, para deliberação, da digníssima Câmara Municipal de Alcochete:

1. Aprovação do projecto de decisão de declarar a caducidade da licença de loteamento, titulada pelo Alvará n.º 3/2006, com base nos fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 71.º do RJUE, em virtude da não conclusão das obras de urbanização no prazo fixado na licença, bem como pelo facto de as mesmas se encontrarem suspensas há mais de seis meses, sem motivo justificativo registado no respectivo livro de obra;
2. Promoção de audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do CPA, estipulando-se para o efeito o prazo de 20 dias, contados a partir da notificação da presente deliberação, nos termos dos artigos 72.º do CPA e 279.º do Código Civil.»

Presente a referida informação técnica, cujo teor é o seguinte:

«Considerando que:

1. O Alvará de Licença de Loteamento n.º 3/2006, emitido em 2006/11/30, para o prédio sito no Largo do Troino, Freguesia de Alcochete e de que são titulares Leonilde da Piedade Janeiro Amaro, António Manuel Janeiro Amaro, Lucinda Almeida Tavares da Costa Amaro, Ana Maria Janeiro Amaro de Oliveira Vieira e João Abílio de Oliveira Vieira, estabelecia nas suas condições um prazo de dois anos para execução e conclusão das respectivas obras de urbanização;
2. Passados mais de seis meses sobre o prazo fixado para a conclusão das referidas obras, sem que, conforme informação do SAOATF, até à presente, as mesmas tenham sido dadas por finalizadas e requerida a sua recepção provisória;
3. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, a licença para a realização de operação de loteamento, que exija a realização de obras de urbanização, caduca se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença, contado a partir da emissão do alvará, ou se encontrem suspensas por período superior a seis meses sem motivo justificativo registado no respectivo livro de obra;
4. Nos termos do n.º 7 do artigo 71.º do RJUE, a caducidade pelos motivos anteriormente indicados não produz efeitos relativamente aos lotes para os quais já haja sido aprovado pedido de licenciamento para obras de edificação ou já tenha sido apresentada comunicação prévia da realização dessas obras;
5. Face ao manifesto incumprimento por parte dos titulares do alvará, a Câmara Municipal, para salvaguarda da qualidade do meio urbano e do meio ambiente, da segurança das edificações e do público em geral e também para protecção de interesses de terceiros adquirentes de lotes, pode exercer a faculdade de promover a realização das referidas obras por conta do mesmo, accionando a caução destinada a garantir a boa e regular execução

das obras de urbanização, conforme previsto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 84.º do RJUE;

6. A caução referida no ponto anterior foi prestada pela instituição de crédito - Caixa Económica Montepio Geral, sobre a forma de garantia bancária autónoma, à primeira solicitação, a pedido de Montijurbi – Compra e Venda de Imóveis, no âmbito de um contrato de promessa de permuta de imóveis com os titulares do alvará.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE e ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas b) do n.º 5 e n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar:

1. O projecto de decisão de declarar a caducidade da licença de loteamento, titulada pelo Alvará n.º 3/2006, com base nos fundamentos previstos nos n.º 3 e n.º 4 do artigo 71.º do RJUE, em virtude da não conclusão das obras de urbanização no prazo fixado na licença, bem como pelo facto de as mesmas se encontrarem suspensas há mais de seis meses, sem motivo justificativo registado no respectivo livro de obra;
2. Que se promova a audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do CPA, estipulando-se para o efeito o prazo de 20 dias, contados a partir da notificação da presente deliberação, nos termos dos artigos 72.º do CPA e 279.º do Código Civil.

Mais informo que, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que no presente procedimento foram cumpridas todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade, nos termos da informação técnica.

**PROCESSO LU.001.04 (ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2011) –
APROVAÇÃO DO PROJECTO DE DECISÃO RELATIVO À REVOGAÇÃO DA
LICENÇA DE LOTEAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 73.º DO RJUE –
CASSAÇÃO DO ALVARÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 79.º DO RJUE –
EMBARGO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO
102.º DO RJUE**

Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alfélua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com a informação técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo n.º 74/2011, datada de 12/9/2011, referente ao supra mencionado assunto, somos pelo presente a propor, para deliberação, da digníssima Câmara Municipal de Alcochete:

1. O projecto de decisão de revogar a licença de loteamento, que foi consubstanciada na deliberação da Câmara Municipal de Alcochete, de 2009/09/03, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do RJUE e com base nos fundamentos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, em virtude da não realização das redes de drenagem de águas residuais e de águas pluviais;
2. Que se proceda à cassação do alvará de loteamento, nos termos do artigo 79.º do RJUE;
3. Que se proceda ao embargo das obras de urbanização que estão a ser executadas sem a necessária licença, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 102.º do RJUE.»

Presente a referida informação técnica, cujo teor é o seguinte:

«Considerando que:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do RJUE, as operações urbanísticas que são objecto de licenciamento são tituladas por alvará, cuja emissão é condição para a eficácia da licença;
2. De acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 76.º do RJUE, o alvará só poderá ser emitido quando se mostrem pagas as taxas devidas, sendo que a falta de pagamento das mesmas constitui fundamento suficiente para o indeferimento do requerimento, conforme previsto no n.º 5 do mesmo artigo;
3. Em 2011/03/16, após o pagamento da guia de recebimento n.º 486, relativa ao pagamento das taxas devidas, através do Cheque n.º AH- 84-52383950, passado pelo Sr. António Manuel Lucas Vicente, foi emitido o Alvará de Licença de Loteamento n.º 1/2011, para o prédio descrito sob o n.º 00345/281288, sito em Alto do Castelo, Freguesia de Alcochete, em nome de José Manuel Marques Lopes;
4. Posteriormente veio a verificar-se a devolução do referido cheque, por falta de provisão;
5. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 133.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), o não pagamento das taxas devidas implica a nulidade do acto de emissão do alvará e, conseqüentemente, a eficácia da licença de loteamento;
6. Não obstante este facto, o Sr. António Manuel Lucas Vicente, na qualidade de representante legal do titular do alvará, deu início às obras de urbanização associadas à referida licença de loteamento, sem cumprir o dever de informação previsto no artigo 80.º-A do RJUE e sem cuidar de saber que as mesmas podiam estar a ser executadas sem a necessária licença;
7. Por outro lado, as referidas obras de urbanização não contemplam a realização das redes de drenagem de águas residuais e de águas pluviais, cuja execução está dependente da emissão do alvará de licença de

loteamento para o prédio confinante a Poente – Processo LU.003.05, afectando os direitos e interesses de terceiros adquirentes de lotes;

8. A licença de loteamento relativa ao processo referido no ponto anterior caducou por não ter sido requerida a emissão do respectivo alvará, no prazo previsto nas alíneas b) e c) do artigo 71.º do RJUE;
9. Perante o exposto e estando em causa o nível de serviço de infra-estruturas públicas de saneamento, a Câmara Municipal, para salvaguarda da qualidade do meio urbano e do meio ambiente e também para protecção de terceiros adquirentes de lotes, pode revogar a licença de loteamento, conforme previsto no n.º 1 do artigo 73.º do RJUE, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do RJUE e ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a) do artigo 140.º do CPA e nas alíneas b) do n.º 5 e n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar:

1. O projecto de decisão de revogar a licença de loteamento, que foi consubstanciada na deliberação da Câmara Municipal de Alcochete, de 2009/09/03, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do RJUE e com base nos fundamentos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, em virtude da não realização das redes de drenagem de águas residuais e de águas pluviais;
2. Que se proceda à cassação do alvará de loteamento, nos termos do artigo 79.º do RJUE;
3. Que se proceda ao embargo das obras de urbanização que estão a ser executadas sem a necessária licença, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 102.º do RJUE.

Mais informo que, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que no presente procedimento foram cumpridas todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade, nos termos da informação técnica.

PROCESSO LE.011.06 – VISTORIA DO PRÉDIO SITO NO GAVETO FORMADO PELA RUA BARATA SALGUEIRO, RUA GAGO COUTINHO E RUA DO COTOVELO, N.º 123 DA FREGUESIA DO SAMOUÇO – APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA E HOMOLOGAÇÃO DO RESPECTIVO AUTO DE VISTORIA

Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alfélua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com a informação técnica n.º 75, da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, datada de 12-09-2011, referente ao supra mencionado assunto, somos pelo presente, a propor à digníssima Câmara Municipal de Alcochete:

1. A composição da Comissão de Vistoria e homologação do Auto de Vistoria em anexo, estabelecendo o prazo de noventa dias para a realização das obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético identificadas no mesmo;
2. A notificação do requerente e demais interessados, ao abrigo do artigo 4.º do RJUE, da deliberação que sobre a presente proposta venha a recair.»

Presente a referida informação técnica, cujo teor é o seguinte:

«Considerando que:

1. O Sr. Marco Alexandre Oliveira Antunes, na qualidade de proprietário, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Alcochete, um pedido de vistoria à fracção designada pela letra E, correspondente ao 1.º direito do prédio sito no n.º 123 da Rua do Cotovelo, da Freguesia do Samouco, para efeitos de verificação do estado de conservação do imóvel, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 90.º do RJUE, que constituiu o processo n.º LE.028.06;
2. Os técnicos da Câmara Municipal, identificados no Auto de Vistoria em anexo, procederam à vistoria do imóvel em epígrafe, tendo confirmado a existência das deficiências e patologias descritas no referido auto;
3. Nos termos do artigo 89.º do RJUE, a edificações devem ser objecto de obras de conservação, pelo menos, uma vez em cada período de oito anos, devendo os proprietários, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético;
4. Nos termos do mesmo artigo, a Câmara Municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou salubridade ou à melhoria do arranjo estético, sendo essa deliberação precedida de vistoria a realizar por três técnicos, da qual é lavrado auto, do qual constam obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo e as obras preconizadas;
5. No Auto de Vistoria em anexo estão verificados os pressupostos legais supra enunciados, tendo a respectiva Comissão de Vistoria entendido determinar um prazo de noventa dias para a realização das obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético identificadas no mesmo.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 89.º e do n.º 1 do artigo 90.º do RJUE nos termos e ao abrigo do

disposto na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar:

1. A composição da Comissão de Vistoria e homologação do Auto de Vistoria em anexo, estabelecendo o prazo de noventa dias para a realização das obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético identificadas no mesmo;
2. A notificação do requerente e demais interessados, ao abrigo do artigo 4.º do RJUE, da deliberação que sobre a presente proposta venha a recair.

Presente o referido Auto de Vistoria, para efeitos judiciais, tendo a respectiva Comissão verificado as seguintes deficiências:

«1.º Andar Direito:

A sala comum apresenta fissuras na parede junto à porta de entrada e parede oposta, junto ao tecto. A parte inferior da parede da sala que comunica com a varanda apresenta sinais de infiltrações de águas, com empolamento de tinta e destruição de pintura e estuque, apresentando o rodapé ligeiramente descolado. As portas que comunicam com a varanda apresentam falta de isolamento na junção da pedra de soleira com o pavimento. Verifica-se a falta de tampa parcial em algumas caixas de estore o que pode contribuir para prejudicar as condições térmicas e acústicas da habitação.

O quarto individual apresenta fissuras na parede que comunica com a varanda exterior, verificando-se sinais de humidade.

O quarto de casal apresenta fissuras na parede que comunica com o corredor.

As paredes da escada de acesso ao sótão apresentam várias fissuras, algumas foram objecto de correcção pelo construtor no entanto verifica-se irregularidades na pintura.

O átrio de distribuição existente no sótão apresenta sinais de humidade com empolamento de pintura na parede lateral, junto ao rodapé,

O quarto existente no sótão apresenta sinais de humidade com empolamento de pintura e destruição de estuque na parede que comunica com o terraço, junto ao rodapé. A parede de fundo apresenta fissuras junto ao tecto e irregularidades na pintura.

O tecto da instalação sanitária apresenta sinais de humidade na zona do chuveiro provocado por condensação do vapor de água devido a deficiências de ventilação da Instalação sanitária.

O terraço apresenta apenas um ponto de recolha de águas pluviais o que se encontra em conformidade com o projecto aprovado. No entanto, de acordo com informação do proprietário, quando chove a água fica acumulada em determinadas zonas do pavimento sendo difícil o seu escoamento, verificando-se sinais de acumulação de águas nos mosaicos de revestimento do pavimento.

O muro de divisão dos terraços desta fracção com a fracção contígua apresenta-se fendilhado.

As paredes exteriores do prédio que comunicam com a fracção tanto na zona do terraço como nos alçados que comunicam com a via pública apresentam várias fissuras, o que pode estar na origem das infiltrações existentes no interior da habitação.

Os alçados exteriores apresentam escorrências de humidade a partir duma fissura de espessura considerável, existente na junção entre os diferentes materiais da parede, entre a laje de betão e os materiais de isolamento e revestimento do terraço pelo que se pode concluir a existência de deficiências na impermeabilização da cobertura em terraço e paredes.

Na cave, a parte inferior das paredes apresentam sinais de infiltrações de águas, sendo evidente nas paredes confinantes com os 2 lugares de estacionamento

afectos a fracção objecto de vistoria. As infiltrações são provenientes de deficiente escoamento de águas da cave.

A rampa de acesso à porta da garagem apresenta deficiência de execução na concordância com o passeio exterior o que dificulta a saída dos automóveis. De acordo com informação do proprietário da fracção, o construtor procedeu a colocação de massame no arruamento junto ao passeio em frente à porta da garagem.

Obras preconizadas:

Para solução das patologias identificadas a Comissão de vistoria entende ser necessário proceder:

Ao nível do interior da fracção:

Sala comum – Tratar as fissuras assinaladas no presente Auto e pintura de paredes e tecto;

Garantir a impermeabilização com aplicação de película impermeabilizante pelo exterior da parede da sala que comunica com a varanda e posterior pintura da zona da fachada afectada;

Proceder à aplicação de película impermeabilizante nas juntas entre pavimentos exteriores e interiores da varanda e sala, respectivamente.

Relativamente ao tratamento dos pavimentos que comunicam com a varanda adjacente à referida sala deverá proceder-se ao levantamento dos pavimentos exteriores, incluindo a pedra de soleira, aplicação de película impermeabilizante de acordo com a boa arte de construção, de modo a garantir eficaz estanquicidade do compartimento em causa, repondo-se no final os pavimentos afectados;

Quanto ao tratamento das paredes deverá proceder-se à picagem do pano exterior de alvenaria até uma altura de 0,15m, aplicando-se de seguida película

impermeabilizante na parede afectada, com posterior reposição dos rebocos e acabamentos finais;

Quarto individual – Remoção do pavimento da varanda, aplicação de tela impermeabilizante. Pintura das paredes interiores afectadas;

Quarto de casal – Deverá proceder-se ao tratamento das fissuras e pintura da parede;

Acesso ao sótão – Deverão ser tratadas todas as fissuras e pintura das paredes afectadas;

Átrio de distribuição – Corrigir segundo a metodologia indicada em sala comum e quarto individual;

Quarto (sótão) – Reparação das patologias identificadas seguindo igual metodologia na intervenção interior e exterior da sala comum. Reposição do estuque danificado;

Instalação sanitária – Deverá ser instalado dispositivo de extracção de ar que assegure um caudal de renovação adequado, bem como proceder-se à colocação de grelha de admissão de ar na parte inferior da porta de acesso à I.S.. Corrigir pintura do tecto;

Terraço – Remoção do revestimento, aplicação de camada de isolamento impermeabilizante, garantindo as pendentes necessárias a um eficaz escoamento das águas, bem como limpeza e desobstrução dos sistemas de drenagem, incluindo caleiras, ralo e tubo de queda. Reposição do pavimento;

Muro – Proceder ao tratamento das fendas identificadas e posterior pintura;

Paredes exteriores – Proceder ao tratamento de todas as fissuras encontradas e respectiva pintura;

Cave – Nas paredes interiores afectadas deverá proceder-se ao tratamento das humidades e posterior pintura;

Na zona de acesso à cave deverá ser removida rampa colocada na via pública, sem autorização para o efeito. Em sua substituição instalar caleira para retenção das águas provenientes do exterior, devendo o seu escoamento ser processado através de dreno com ligação à rede pública de águas pluviais.

Prazo de execução:

A Comissão de vistoria entende ser suficiente o prazo de 90 dias para concretização das obras preconizadas.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a Comissão de Vistoria, bem como homologar o Auto de Vistoria por unanimidade.

PROCESSO LE.028.06 – VISTORIA DO PRÉDIO SITO NA RUA DO COTOVELO, N.º 106 DA FREGUESIA DO SAMOUÇO – APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA E HOMOLOGAÇÃO DO RESPECTIVO AUTO DE VISTORIA

Pelo senhor Vereador José Luís dos Santos Alféua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com a informação técnica n.º 72, da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, datada de 12-09-2011, referente ao supra mencionado assunto, somos pelo presente, a propor à digníssima Câmara Municipal de Alcochete:

1. Aprovação da composição da Comissão de Vistoria e homologação do Auto de Vistoria, estabelecendo o prazo de sessenta dias para a realização das obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético identificadas no mesmo;

2. A notificação do requerente e demais interessados, ao abrigo do artigo 4.º do RJUE, da deliberação que sobre a presente proposta venha a recair.»

Presente a referida informação técnica, cujo teor é o seguinte:

«Considerando que:

1. O Sr. José Fernando Gomes Castanheira, na qualidade de proprietário, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Alcochete, um pedido de vistoria à fracção correspondente ao rés-do-chão do prédio sito no n.º 106 da Rua do Cotovelo, da Freguesia do Samouco, para efeitos de verificação do estado de conservação do imóvel, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 90.º do RJUE, que constituiu o processo n.º LE.028.06;
2. Os técnicos da Câmara Municipal, identificados no Auto de Vistoria, procederam à vistoria do imóvel em epígrafe, tendo confirmado a existência das deficiências e patologias descritas no referido auto;
3. Nos termos do artigo 89.º do RJUE, as edificações devem ser objecto de obras de conservação, pelo menos, uma vez em cada período de oito anos, devendo os proprietários, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético;
4. Nos termos do mesmo artigo, a Câmara Municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou salubridade ou à melhoria do arranjo estético, sendo essa deliberação precedida de vistoria a realizar por três técnicos, da qual é lavrado auto, do qual constam obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo e as obras preconizadas;
5. No Auto de Vistoria estão verificados os pressupostos legais supra enunciados, tendo a respectiva Comissão de Vistoria entendido determinar

um prazo de sessenta dias para a realização das obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético identificadas no mesmo.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 89.º e do n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar:

1. A composição da Comissão de Vistoria e homologação do Auto de Vistoria, estabelecendo o prazo de sessenta dias para a realização das obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético identificadas no mesmo;
2. A notificação do requerente e demais interessados, ao abrigo do artigo 4.º do RJUE, da deliberação que sobre a presente proposta venha a recair.»

Presente o referido Auto de Vistoria, para efeitos judiciais, tendo a respectiva Comissão verificado as seguintes deficiências, que incidem sobre a cozinha do rés-do-chão:

«O tecto apresenta sinais evidentes de infiltrações de águas com formação de bolores, empolamento e destruição de pintura e rebocos na generalidade da superfície.

A acumulação de águas no interior da laje que constitui terraço afecto ao 1.º andar, levou à execução de vários furos no tecto para escoamento mais rápido. A quantidade de humidade existente no tecto, junto ao sistema eléctrico pode provocar curto-circuito, pondo em causa a segurança das pessoas.

As paredes que suportam os armários apresentam sinais de infiltrações de águas junto ao tecto, não sendo visível na parte inferior das mesmas devido ao revestimento de azulejo.

Os armários da cozinha encontram-se degradados em virtude das infiltrações provenientes do tecto.

Os mosaicos do pavimento da cozinha apresentam sinais de acumulação de águas.

Considera-se que as infiltrações de águas têm origem na deficiente impermeabilização e escoamento do terraço, existente sobre a cozinha, afecto à fracção do piso superior.

No pátio, junto à cozinha do rés-do-chão verifica-se que a condução de escoamento de águas do terraço, do piso superior, foi objecto de reparação recente encontrando-se por pintar.

Os danos causados pelas infiltrações provenientes do terraço impedem a utilização da cozinha, pelo que se considera que a fracção não reúne condições de habitabilidade.

Obras preconizadas:

Para solução das patologias identificadas a Comissão de vistoria entende que é necessário proceder:

1. Ao nível do terraço/cobertura:

- Remoção do revestimento, aplicação de camada de isolamento impermeabilizante, garantindo as pendentes necessárias a um eficaz escoamento das águas, bem como limpeza e desobstrução dos sistemas de drenagem, incluindo caleiras, ralos e tubo de queda.
- Reposição do pavimento.

2. Ao nível do compartimento da cozinha da fracção afectada:

- Tratamento dos focos de humidade detectados, regularização das superfícies tratadas, pintura integral de paredes e tecto, bem como substituição do mobiliário fixo da cozinha embutido nas paredes.

Prazo de execução:

A Comissão de vistoria entende ser suficiente o prazo de 60 dias para realização dos trabalhos preconizados.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a Comissão de Vistoria, bem como homologar o Auto de Vistoria por unanimidade.

FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DE DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 1281345

Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com informação técnica da Divisão de Águas e Saneamento e considerando que:

1. Na sequência dos procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água o cliente n.º 1281345, Francisco José da Conceição Silva, veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações, alegando dificuldades económicas;
2. A dívida é no valor de €96,29.

Propõe-se a aprovação do fraccionamento do pagamento da dívida em 10 prestações no valor de €9,63 cada ($€96,29 / 10 = €9,63$), com início em Outubro de 2011.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta de fraccionamento, em 10 prestações mensais, com início em Outubro de 2011, por unanimidade.

FRACCIONAMENTO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EM PRESTAÇÕES – CLIENTE N.º 1524773

Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com informação técnica da Divisão de Águas e Saneamento e considerando que:

1. Na sequência dos procedimentos administrativos conducentes à cobrança das dívidas relacionados com os consumos de água o cliente n.º 1524773, Cátia Sofia Maia Caetano Henriques, veio solicitar à Câmara o pagamento da dívida em prestações, alegando dificuldades económicas;
2. A dívida é no valor de €73,43.

Propõe-se a aprovação do fraccionamento do pagamento da dívida em 8 prestações do valor de €73,43 cada ($€73,43 / 8 = €9,18$), com início em Outubro de 2011.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta de fraccionamento, em 8 prestações mensais, com início em Outubro de 2011, por unanimidade.

INFORMAÇÕES

- **Pelo senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro foi prestada a seguinte informação:**

– Controlo da praga do escaravelho da palmeira

«O *Rhynchoporus ferrugineus*” (escaravelho das palmeiras), como é conhecido, surge com as primeiras importações de palmeiras de espécie Canárias,

provenientes do Egipto e Indonésia, na construção dos recintos das feiras internacionais que se realizaram em Espanha no período dos anos 90, como por exemplo a Expo de Sevilha.

Os primeiros sinais verificaram-se no sul de Espanha e rapidamente se expandiu para o resto do país, primeiro nas zonas com o clima mais adequado ao desenvolvimento destas espécies vegetais, nomeadamente zonas costeiras quentes e húmidas e posteriormente para o interior do país, assim como, para o sul de Portugal.

Todos os concelhos do distrito de Setúbal se encontram contaminados com esta praga.

Verifica-se que alguns exemplares de palmeiras no concelho também já se encontram contaminados por este escaravelho, que se considera actualmente uma praga muito difícil de controlar.

Aliás, hoje em dia já está confirmada a sua instalação em toda a Península Ibérica, sendo cada vez mais certo que o controle desta praga, não só é bastante difícil, como já está a atingir outras espécies de palmeiras, dificultando a sua detecção.

O escaravelho coloca os seus ovos no topo das palmeiras, no meristema apical, mais conhecido como “coração da palmeira”, que se encontra na base das folhas das mesmas. As larvas que eclodem destes ovos, desenvolvem-se comendo o interior deste meristema e crista interior da palmeira, diminuindo a capacidade de circulação da seiva que “alimenta” a planta, acabando por provocar a secagem das ramagens e a morte da mesma. Dos casulos nascem novos escaravelhos que se calcula que cheguem a percorrer distâncias entre 4 a 6 Kms, para nidificar em novos exemplares de palmeiras que se encontrem nas imediações.

Todo este processo é muito rápido e cíclico, sendo o período dos meses frios ideal para aplicar os tratamentos preventivos e curativos, uma vez que o escaravelho não se encontra activo neste período.

Mais se informa que o processo de desenvolvimento deste escaravelho é bastante rápido e que a sua detecção só é visível numa fase de contaminação avançada da palmeira, quando o meristema apical da mesma se encontra destruído pelos casulos e larvas, que se desenvolvem no topo destas espécies.

Quando se detectam os primeiros sinais, onde se verificam algumas folhas apicais secas ou “ratadas”, o sucesso dos tratamentos poderá ser bastante difícil, tendo em conta que se deverá realizar uma poda terapêutica invasiva, seguida do tratamento com produtos biológicos específicos (nemátodos) que contaminam as larvas, que acabam por morrer, em conjugação com um insecticida químico específico para matar os escaravelhos.

Os tratamentos curativos e preventivos terão que ser aplicados por técnicos especializados, assim como, deverão ser tomadas algumas precauções no processo de abate e remoção das palmeiras mortas, de forma a não contaminar outras espécies locais ou existentes no percurso do transporte destes materiais a aterro.

Considerando diversos factores preocupantes a nível deste concelho, nomeadamente, que:

1. Já foram detectadas Palmeiras existentes no concelho, atacadas pelo “*Rhynchoporus ferrugineus*” (escaravelho das palmeiras), nomeadamente no Jardim do Rossio e em propriedades privadas nas zonas do Fórum Cultural, Entroncamento, Av. 5 de Outubro e Rio Frio;
2. Esta praga é altamente dizimante para as espécies referidas, considerando a sua rápida proliferação aliada à dificuldade de percepção atempada, que permita uma intervenção eficaz;
3. Existem vários exemplares de grande interesse paisagístico e arquitectónico, nas zonas de maior interesse turístico de Alcochete;
4. As reposições de exemplares com dimensões semelhantes às existentes representam elevados custos para a Autarquia, tendo em conta que o custo para aquisição e plantação de uma Palmeira com cerca de 6/7m de altura é

de €6.000,00 a €7.000,00 e, tendo sobretudo em conta, que o valor histórico e patrimonial das mesmas é incalculável;

5. Os tratamentos de prevenção e exterminação desta praga serão fundamentais para o controlo da mesma.

Tendo em conta os aspectos referidos em epígrafe, a Câmara Municipal vai proceder à implementação de um plano de controlo que envolverá as seguintes acções:

- Referenciação das palmeiras contaminadas, com a eventual eliminação das palmeiras contaminadas de pequeno porte;
- Tratamento biológico das palmeiras contaminadas que tenham elevado interesse arquitectónico e paisagístico existentes no Jardim do Rossio, Miradouro Amália Rodrigues, Av. D. Manuel I, Av. da Restauração, entre outros;
- Colocação de tubagem para aplicação local dos tratamentos em palmeiras de alto porte;
- Formação a operacionais da Câmara Municipal, para aplicação de tratamentos;
- Acções de sensibilização da População.»

A Câmara tomou conhecimento.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE

Interveio o seguinte munícipe:

Sr. Conceição.

Informou que já na última reunião de Câmara, realizada em S. Francisco, tinha solicitado à Câmara Municipal a colocação de ecopontos ao fundo da Rua da Escola mas que, até ao momento, ainda não foram colocados.

Solicitou, também, uma maior e melhor divulgação das reuniões de Câmara descentralizadas.

O senhor Presidente e o senhor Vereador Jorge Manuel Pereira Giro esclareceram as questões colocadas.

O senhor Presidente da Câmara agradeceu a cedência das instalações, por parte da Junta de Freguesia, quer para o atendimento ao público, quer para a realização da reunião de Câmara descentralizada.

O senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Francisco agradeceu a reunião de Câmara descentralizada, por ser mais uma oportunidade para apontar algumas dificuldades, e informou que as instalações da Junta de Freguesia estarão sempre disponíveis.

Mais foi deliberado aprovar a presente acta em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 23:10 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente acta que eu, Idália Maria Coelho Fonseca Bernardo, Coordenadora Técnica, subscrevo e assino.